

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP, na forma acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaopmboninal2021@hotmail.com

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023 – DATADO DE 19/04/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO ENTREGA PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE			
VIII. OBJETO A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para fornecimento de peças, visando a manutenção de máquinas pesadas de propriedade deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 17 DE MAIO DE 2023 HORÁRIO: 09H00MIN (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA

			DESPESA	
06/06	–	1.500.000	2033 – MANUTENÇÃO DA	3390.30.00
SECRETARIA		0.00	SECRETARIA DE	
MUNICIPAL DE			INFRAESTRUTURA	
INFRAESTRUTURA				
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO			XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	
31/12/2023			(VER ITEM 18.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.				
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com.				
Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: https://www.boninal.ba.gov.br/.				
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:				
Holdimar Alonso Paiva				
Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.				
https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1031&c=95&m=0				

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação (**Possuir CNAE de acordo com o objeto do certame**), que apresentem os interessados credenciados, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e:

- 14.1.1. Que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas;
- 14.1.2. Que apresentem os interessados credenciados;
- 14.1.3. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderá participar desta licitação a empresa:

14.2.1. Reunida em consórcio;

14.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

14.2.3. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Boninal;

14.2.4. Que estiver impedida de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

14.2.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).

14.2.6. Que seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, ou estejam registradas no(a):

14.2.6.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU;*

14.2.6.2. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;*

14.2.6.3. *Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);*

14.2.7. Que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

14.2.8. Se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666;

14.2.9. Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública do Município de Boninal;

14.2.10. Que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

14.3. É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item **16.3. e 16.4.**

16.3. O CREDECIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.3.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

16.3.2. Quando a empresa se fizer representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em

conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;

- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

e.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

- f) **Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.

16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:

16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s), mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias**.

b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.

c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **emissão não superior a 30 dias**.

d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias**.

e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**

16.4.2. 16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

16.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

16.6.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

16.6.2. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;

a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

16.7. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, ANEXOS V E VII, respectivamente, e ainda a Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal (ANEXO VI)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.8. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.9. Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo profissional ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III

(MODALIDADE) e VIII (OBJETO) deste Edital, além da identificação do profissional (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, no que couber, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a

proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO GLOBAL ou UNITÁRIO **simbólico, irrisório** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome do profissional, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - B

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP

18.2. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a)** Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em caso de MEI, no que couber.

18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- g)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

a.1) **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.

a.2) Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

c) As regras estabelecidas neste **item 18.3.1** se estenderão ao Microempreendedor Individual (MEI), no que couber.

18.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

18.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente.

18.4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente.

18.4.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato que deu suporte à contratação**, endereço atual da contratante e local **em que foram prestados os serviços e/ou fornecimento**, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4.1.2. Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

18.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

18.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.

18.5.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

18.5.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.5.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

18.5.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

18.5.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

18.5.1.4.1. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

18.5.1.4.1.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

18.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VIII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e atender as exigências deste ato convocatório.

19.4. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. FASE INICIAL

a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

c) A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

d) O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1) Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta,

apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

e) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

f) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

g) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

h) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

i) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

j) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

k) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

l) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

m) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

20.3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.3.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o quanto estabelecido no **ITEM XVII** do presente edital.

20.3.1.1. Se entender necessário, o pregoeiro poderá solicitar a **Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU)**, no que couber, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inc. II.

20.3.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será **concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.

22.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, não implicará direito à contratação.

XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

23.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23.3. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

23.4. Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se ao licitante vencedor ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

23.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às licitantes interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

24.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais.

Anexo II – Proposta de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Credencial.

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VIII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site:

<https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal – Bahia, 02 de maio de 2023.

Maciel Matos Xavier Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças, visando a manutenção de máquinas pesadas de propriedade deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

2. NECESSIDADES

O fornecimento de peças é extremamente necessário para garantir o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Boninal diretamente dependentes de máquinas e equipamentos para a sua execução; viabilizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e proporcionar a efficientização do Serviço Público Municipal.

Manter a frota do Município em perfeitas condições de uso, de tráfego e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades da Secretaria.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km² (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reizeiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama

Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Esse cenário evidencia a relevante importância de ações para atender a demanda local ao que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, infraestrutura, social e geração de renda.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela frota de veículos, máquinas e equipamentos, serviços de manutenção de estradas, manutenção de prédios públicos, logradouros e vias públicas e afins. Cabendo também o acompanhamento de obras e serviços públicos, tais como: iluminação pública, abastecimento de água, saneamento básico, dentre outros.

Por fim, vale destacar que a Secretaria de Infraestrutura é responsável pela frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, utilizando-se dos mesmos para realizar serviços de manutenção de estradas, vias públicas e tantas outras demandas.

O transporte do município Boninal é feito através da malha viária BA-148 que liga a cidade de Boninal a BR-242 onde possui Hospital Regional da Chapada na cidade de SEABRA, situado a 54 km da cidade de BONINAL-BA. Os serviços de saúde ofertados pela Rede de Saúde do Município são essencialmente de Atenção Básica e Hospital de Pequeno Porte com poucos recursos a saúde da população local, necessitando desse modo recorrer a iniciativa privada para assegurar aos munícipes a realização de serviços e/ou atendimentos especializados.

Temos também que o presente Termo de Referência, tem como objetivo classificar os critérios de manutenção preventiva e corretiva, correspondente aos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia, pintura, capotaria e lubrificação dos equipamentos pertencentes à frota deste Município.

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica das máquinas/equipamentos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destas, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento das máquinas/equipamentos.

As máquinas/equipamentos tipo: MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B, MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG170B, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, RETROESCAVADEIRA JCB MOTOR MWM e PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200, fazem parte da frota municipal de Boninal, equipamentos estes que com o uso se desgastam e necessitam de reparos, sempre.

A contratação do fornecimento de peças que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo das máquinas/equipamentos.

O fornecimento das peças, objeto desta licitação, não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato.

Assim, sempre visando atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas/equipamentos, necessitamos da realização procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de peças, visando a manutenção de máquinas pesadas de propriedade deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

4. OBJETIVOS

- Manter a frota do Município em perfeitas condições de uso, de tráfego e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades da Secretaria;
- Garantir o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Boninal diretamente dependentes de veículos, máquinas e equipamentos para a sua execução;
- Viabilizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
- Proporcionar a eficientização do Serviço Público Municipal.

5. BASE LEGAL

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação em questão, valemo-nos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações e locações **no âmbito dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

Citamos ainda, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser

dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos âmbitos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O tratamento diferenciado será estendido aos Microempreendedores Individuais (MEI's), no que couber.

Assim, o projeto básico que serve de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela **Lei Federal nº 10.520/02** e **subsidiariamente pelas Leis nºs 8.666/93 e 123/06**, em sua redação atual, para fins de possível contratação de empresa para fornecimento de peças, visando a manutenção de máquinas pesadas de propriedade deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

A modalidade licitatória de pregão foi criada como uma solução para simplificar as contratações públicas. É utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns. O conceito de bens e serviços comuns, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, o seja, a definição de bens e serviços comuns é: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Desta forma, são **produtos** ou **serviços** que podem ser contratados com base no preço final, já que, quando comparados entre si não necessitam de uma avaliação minuciosa.

Podemos citar como bens e serviços comuns que podem ser contratados por meio de pregão: material escolar, medicamentos, carros, confecção de chaves, pintura de parede, serviços técnicos, peças para veículos automotores, material de higiene e limpeza, dentre outros. Assim os materiais a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório Pregão Presencial, como MODALIDADE DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação. A adoção da modalidade de licitação tipo PREGÃO, na FORMA PRESENCIAL, se justifica diante das

especificidades do objeto e da forma de execução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal.

Cumpr destacar que **no exercício de 2022, o município firmou contrato para gestão de frota de veículos e máquinas, no entanto, a contratação não atendeu de forma satisfatória as necessidades da Administração, sobretudo no que diz respeito a celeridade no fornecimento e/ou execução dos serviços de manutenção da frota municipal.**

Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela **Lei Federal nº 8.666/93** que regulamenta o também artigo 37 da CF/88, instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e demais normas aplicáveis, no que couber.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.
1	LÂMINA 13 FUROS 5/8	UND	20
2	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	UND	130
3	PORCA DA LÂMINA 5/8	UND	130
4	EIXO DO GIRO	UND	1
5	PLACA DO CIRCULO MAIOR	UND	8
6	PLACA DO CIRCULO CURVA	UND	8
7	PLACA DO CIRCULO RETA	UND	8
8	PARAFUSO DE BRONZE	UND	80
9	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	30
10	SUPORTR DA LAMINA	UND	2
11	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2
12	FILTRO DE AR SECUNADRIO	UND	2
13	FILTRO SEPARADOR C/ DRENO	UND	2
14	FILTRO COMBUSTIVEL S/ DRENO	UND	2
15	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	2
16	FILTRO HIDRAULICO	UND	2
17	FILTRO TRANSMISSAO	UND	2
18	FILTRO DO AR COND. INTERNO	UND	2
19	FILTRO DO RADIADOR	UND	2
20	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
21	PINO DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20
22	TRAVA DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20
23	HASTE DO ESCARIFICADOR	UND	5
24	RETENTOR DO EIXO CIRCULO	UND	2
25	CORRENTE 54 ELOS	UND	2
26	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	4
27	CANTO DE LAMINA	UND	4
28	DISCO DE FREIO	UND	20
29	PLACA DE FREIO ACO	UND	20

30	RETENTOR DA RODA	UND	4
31	ENGRENAGEM GIRA CIRCULO	UND	1
32	PLACA DE DESGASTE LAMINA	UND	10
33	PLACA DA LAMINA	UND	12
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
35	ROLAMENTO DA RODA	UND	4
36	PARAFUSO DO SUPORTE LAMINA	UND	4
37	VIDRO LATERAL LD	UND	1
38	MANGOTE TANQUE HIDRAULICO	UND	1
39	CHAPA FINA DA LAMINA	UND	18
40	COLMEIA P/ RADIADOR 4T	UND	1
41	CORREIA DO MOTOR	UND	2
42	SAPATA DO CIRCULO	UND	4
43	CHAPA MEDIA DA LAMINA	UND	12
44	ROTULA EIXO DIANTEIRO	UND	8
45	PINO DE ACO EIXO DIANTEIRO	UND	8
46	ANEL DE ACO P/ EIXO	UND	8
47	VIDRO LATERAL LE	UND	1
48	EIXO DA BALANÇA	UND	1
49	BARRA DA LAMINA MENOR	UND	1
50	BARRA DA LAMINA MAIOR	UND	1
51	PINO ESFERICO CIL. LAMINA	UND	4
52	ANEL DE VEDACAO FREIO MENOR	UND	6
53	ANEL DE VEDACAO FREIO MAIOR	UND	6
54	VALVULA TERMOSTATO	UND	1
55	ANEL DE BORRACHA DO FREIO	UND	8
56	ANEL DE VEDACAO CUBO	UND	8
57	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8
58	VEDADOR DE BORRACHA	UND	6
59	VEDACAO DO CUBO	UND	10
60	VEDACAO DO EIXO	UND	6
61	COLA DE VEDACAO	UND	4
62	SILICONE MWM	UND	4

LOTE 02 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG170B

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.
1	LAMINAS 13 FUROS 5/8	UND	15
2	PARAFUSO DA LAMINA 5/8	UND	130
3	PORCA DA LAMINA 5/8	UND	130
4	EIXO DO GIRO	UND	1
5	PLACA DO CIRCULO MAIOR	UND	8
6	PLACA DO CIRCULO CURVA	UND	8
7	PLACA DO CIRCULO RETA	UND	8
8	PARAFUSO DE BRONZE	UND	80
9	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	30

10	SUPORTR DA LAMINA	UND	2
11	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2
12	FILTRO DE AR SECUNADRIO	UND	2
13	FILTRO SEPARADOR C/ DRENO	UND	2
14	FILTRO COMBUSTIVEL S/ DRENO	UND	2
15	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	2
16	FILTRO HIDRAULICO	UND	2
17	FILTRO TRANSMISSAO	UND	2
18	FILTRO DO AR COND. INTERNO	UND	2
19	FILTRO DO RADIADOR	UND	2
20	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
21	PINO DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20
22	TRAVA DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20
23	HASTE DO ESCARIFICADOR	UND	5
24	RETENTOR DO EIXO CIRCULO	UND	2
25	CORRENTE 54 ELOS	UND	2
26	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	4
27	CANTO DE LAMINA	UND	4
28	DISCO DE FREIO	UND	20
29	PLACA DE FREIO ACO	UND	20
30	RETENTOR DA RODA	UND	4
31	ENGRENAGEM GIRA CIRCULO	UND	1
32	PLACA DE DESGASTE LAMINA	UND	10
33	PLACA DA LAMINA	UND	12
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
35	ROLAMENTO DA RODA	UND	4
36	PARAFUSO DO SUPORTE LAMINA	UND	4
37	VIDRO LATERAL LD	UND	1
38	MANGOTE TANQUE HIDRAULICO	UND	1
39	CHAPA FINA DA LAMINA	UND	18
40	COLMEIA P/ RADIADOR 4T	UND	1
41	CORREIA DO MOTOR	UND	2
42	SAPATA DO CIRCULO	UND	4
43	CHAPA MEDIA DA LAMINA	UND	12
44	ROTULA EIXO DIANTEIRO	UND	8
45	PINO DE ACO EIXO DIANTEIRO	UND	8
46	ANEL DE ACO P/ EIXO	UND	8
47	VIDRO LATERAL LE	UND	1
48	EIXO DA BALANÇA	UND	1
49	BARRA DA LAMINA MENOR	UND	1
50	BARRA DA LAMINA MAIOR	UND	1
51	PINO ESFERICO CIL. LAMINA	UND	4
52	ANEL DE VEDACAO FREIO MENOR	UND	6
53	ANEL DE VEDACAO FREIO MAIOR	UND	6
54	VALVULA TERMOSTATO	UND	1

55	ANEL DE BORRACHA DO FREIO	UND	8
56	ANEL DE VEDACAO CUBO	UND	8
57	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8
58	VEDADOR DE BORRACHA	UND	6
59	VEDACAO DO CUBO	UND	10
60	VEDACAO DO EIXO	UND	6
61	LAMINAS 15 FUROS 5/8	UND	15
62	PISTAO DE FREIO	UND	4

LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.
1	DENTE DA CACAMBA DIANTEIRA	UND	25
2	PARAFUSO DO DENTE 5/8	UND	60
3	PORCA DENTE 5/8	UND	60
4	PONTA RETRO CAT. 416E	UND	25
5	CABECOTE DO MOTOR	UND	1
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	3
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	3
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3
9	FILTRO SEPARADOR	UND	3
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4
11	FILTRO HIDRAULICO	UND	2
12	FILTRO DO TORQUE	UND	2
13	REPARO DA LANÇA	UND	2
14	BOMBA D´AGUA	UND	1
15	CORREIA DO MOTOR	UND	4
16	CABO DE NIVELAMENTO CONCHA	UND	2
17	CRUZETA DA RODA	UND	6
18	CRUZETA DO CARDAN	UND	4
19	RETENTOR DA RODA	UND	4
20	RETENTOR DO DIFERENCIAL MEDIO	UND	4
21	BOMBA INJETORA	UND	1
22	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6
23	RETENTOR DA CUBO PEQUENO	UND	6
24	CABO DO ACELERADOR	UND	2
25	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8
26	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8
27	REPARO CIL.LANÇA PROFUNDIDADE	UND	2
28	REPARO CIL. GIRO	UND	4
29	BOMBA ALIMENTAÇÃO ELETRICA	UND	2
30	REPARO CIL. ELEVACAO	UND	4
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	UND	4
32	POLIA DA BBA. D'AGUA	UND	1
33	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	2
34	BARRA DA DIREÇÃO	UND	4

35	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	2
36	MANGUEIRA DO FREIO	UND	2
37	HELICE DO MOTOR	UND	2
38	SILICONE MWM	UND	6
39	BICO INJETOR	UND	4
40	CHAVE SELETORA DA MACHA	UND	1
41	SENSOR DE PRESSAO	UND	2
42	LAMINA PROTETORA CONCHA DIANTEIRA	UND	4
43	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
44	BOMBA DO TORQUE	UND	1
45	ROLAMENTO DA RODA	UND	4
46	LAMINA FIXA DIANTEIRA	UND	1
47	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	UND	1
48	SENSOR TEMPERATURA PARTIDA FREIA	UND	1
49	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4
50	JUNTA METAL PLASTICA	UND	2
51	SILENCIOSO MOTOR ASPIRADO	UND	1
52	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	2
53	COXIM DO MOTOR	UND	4
54	BUCHA ACO CILINDRO	UND	8
55	PINO ACO CACAMBA TRASEIRA	UND	8
56	PINO DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4
57	VEDADOR DO PINO	UND	10
58	PINO DA BALANCA	UND	2
59	BUCHA DA BALANCA	UND	4
60	VALVULA SELENOIDE TRANSMISSAO	UND	1
61	INTERRUPTOR CHVE IGNICAO	UND	1
62	FILTRO CONJUNTO COMBUSTIVEL	UND	1
63	RADIADOR DE AGUA	UND	1
64	VIDRO FRONTAL	UND	1
65	VIDRO LE	UND	2
66	VIDRO LD	UND	2
67	PEDAL DE FREIO	UND	1
68	VALVULA TRAÇÃO	UND	2
69	REPARO CIL. ESTABILIZADOR	UND	4
70	CABO DE FREIO	UND	1
71	OLEO DE FREIO	UND	6
72	COROA E PINHAO	UND	1
73	SOLENOIDE BBA INJETORA	UND	2
74	JUNTA DA VALVULA TRANSMISSÃO	UND	2
75	SOLENOIDE INDIVIDUAL TRANSMISSÃO	UND	2
76	PINO DA CONCHA TRASEIRA	UND	4
77	BUCHA DE ACO CONCHA TRASEIRA	UND	8
78	BUCHA DE ACO CIL. CACAMBA	UND	8

LOTE 04 - RETRO ESCAVADEIRA JCB MOTOR MWM			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.
1	DENTE DA CACAMBA	UND	25
2	PARAFUSO DO DENTE 3/4	UND	70
3	PORCA DENTE 3/4	UND	70
4	DENTE LATERAL LD	UND	4
5	DENTE LATERAL LE	UND	4
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4
9	FILTRO SEPARADOR	UND	4
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
11	FILTRO HIDRAULICO	UND	4
12	FILTRO DO TORQUE	UND	4
13	REPARO DA LANÇA	UND	2
14	BOMBA D'AGUA	UND	1
15	CORREIA DO MOTOR	UND	4
16	CABO DE NIVELAMENTO CONCHA	UND	2
17	CRUZETA DA RODA	UND	6
18	CRUZETA DO CARDAN	UND	4
19	RETENTOR DA RODA	UND	4
20	RETENTOR DO DIFERENCIAL MEDIO	UND	4
21	ANEL DO CUBO	UND	4
22	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6
23	RETENTOR DA CUBO PEQUENO	UND	6
24	CABO DO ACELERADOR	UND	2
25	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8
26	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8
27	REPARO CIL.LANÇA PROFUNDIDADE	UND	2
28	REPARO CIL. GIRO	UND	4
29	BOMBA ALIMENTAÇÃO	UND	2
30	REPARO CIL. ELEVACAO	UND	4
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	UND	4
32	POLIA DA BBA. D'AGUA	UND	1
33	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	2
34	BARRA DA DIREÇÃO	UND	4
35	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	2
36	MANGUEIRA DO FREIO	UND	2
37	HELICE DO MOTOR	UND	2
38	SILICONE MWM	UND	6
39	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
40	VALVULA DE ALIVIO	UND	2
41	SENSOR DE PRESSAO	UND	2
42	ALAVANCA FRETE E RE	UND	1
43	BOMBA HIDRAULICA	UND	1

44	BOMBA DO TORQUE	UND	1
45	ROLAMENTO DA RODA	UND	4
46	LAMINA FIXA DIAN	UND	1
47	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	UND	1
48	SENSOR TEMPERATURA PARTIDA FREIA	UND	1
49	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4
50	JUNTA METAL PLASTICA	UND	2
51	SILENCIOSO MOTOR ASPIRADO	UND	1
52	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	2
53	COXIM DO MOTOR	UND	4
54	BUCHA ACO CILINDRO	UND	8
55	PINO ACO CACAMBA TRASEIRA	UND	8
56	PINO DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4
57	VEDADOR DO PINO	UND	10
58	PINO DA BALANCA	UND	2
59	BUCHA DA BALANCA	UND	4
60	VALVULA SELENOIDE TRANSMISSAO	UND	1
61	INTERRUPTOR CHVE IGNICAO	UND	1
62	FILTRO CONJUNTO COMBUSTIVEL	UND	1
63	RADIADOR DE AGUA	UND	1
64	VIDRO FRONTAL	UND	1
65	VIDRO LE	UND	2
66	VIDRO LD	UND	2
67	PEDAL DE FREIO	UND	1
68	VALVULA TRAÇÃO	UND	2
69	REPARO CIL. ESTABILIZADOR	UND	4
70	CABO DE FREIO	UND	1
71	OLEO DE FREIO	UND	6
72	COROA E PINHAO	UND	1
73	SOLENOIDE BBA INJETORA	UND	2
74	JUNTA DA VALVULA TRANSMISSÃO	UND	2
75	SOLENOIDE INDIVIDUAL TRANSMISSÃO	UND	2
76	PINO DA CONCHA TRASEIRA	UND	4
77	BUCHA DE ACO CONCHA TRASEIRA	UND	8
78	BUCHA DE ACO CIL. CACAMBA	UND	8

LOTE 05 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.
1	DENTE CENTRAL DA CACAMBA	UND	16
2	PINO TRAVA DENTE WA200	UND	16
3	BOMBA DE GRAXA 7 KG	UND	4
4	SUPORTE LATERAL LE	UND	2
5	SUPORTE LATERAL LD	UND	2
6	FILTRO DE AR 1º	UND	3
7	FILTRO DE AR 2º	UND	3

8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3
9	FILTRO SEPARADOR	UND	3
10	FILTRO TELA	UND	3
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4
12	FILTRO SISTEMA HIDRAULICO	UND	2
13	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	2
14	REPARO DA DIREÇÃO	UND	2
15	BOMBA D´AGUA	UND	1
16	CORREIA DO MOTOR	UND	3
17	SUORTE CENTRAL WA200	UND	16
18	FILTRO DO RETORNO HIDRAULICO	UND	3
19	CRUZETA DO CARDAN	UND	4
20	RETENTOR DA RODA	UND	4
21	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UND	4
22	BOMBA DO VENTILADOR	UND	1
23	RETENTOR DO PINHÃO	UND	4
24	BOMBA D'AGUA	UND	1
25	CABO DO ACELERADOR	UND	2
26	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	4
27	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	4
28	REPARO CILINDRO LEVANTE	UND	2
29	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND	2
30	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2
31	HELICE DO MOTOR	UND	2
32	SILICONE MWM	UND	6
33	BICO INJETOR	UND	6
34	CHAVE SELETORA DA MACHA	UND	1
35	SENSOR DE PRESSAO	UND	2
35	SEGMENTO DA LAMINA	UND	5
37	SEGMENTO DA LAMINA LE	UND	2
38	SEGMENTO DA LAMINA LD	UND	2
39	ROLAMENTO DA RODA	UND	4
40	LAMINA FIXA DIANTEIRA	UND	1
41	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	UND	1
42	SENSOR TEMPERATURA PARTIDA FREIA	UND	1
43	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4
44	JUNTA METAL	UND	4
45	SILENCIOSO MOTOR	UND	1
46	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	2
47	COXIM DO MOTOR	UND	4
48	BUCHA DE ACO CILINDRO	UND	8
49	PINO DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4
50	VEDADOR DO PINO	UND	12
51	PINO DA BALANCA	UND	1
52	BUCHA DA BALANCA	UND	4

53	VALVULA SELETORA TRANSMISSAO	UND	1
54	INTERRUPTOR CHAVE IGNICAO	UND	1
55	FILTRO CONJUNTO	UND	1
56	RADIADOR DE AGUA	UND	1
57	VIDRO FRONTAL	UND	1
58	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
59	COROA E PINHAO	UND	1
60	JUNTA DA VALVULA TRANSMISSÃO	UND	2
61	SOLENOIDE INDIVIDUAL TRANSMISSÃO	UND	2
62	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1
63	BUCHA DE ACO CONCHA	UND	4
64	BUCHA DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. Os quantitativos foram elaborados, para aquisição, com previsão para **entrega parcelada até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, e deverá ocorrer na forma abaixo descrita.

7.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e cada entrega deverá ser feita em no máximo de **08 (oito) dias**, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

7.2.1. A entrega das peças será na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia**, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.3. As peças serão recebidas e aceitas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

c) As peças entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposta no referido Termo de Referência;

d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a

repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.

Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: prefeituraboninalof@gmail.com

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obrigar-se-á:

a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

c) Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos

dos serviços prestados;

- d)** Receber as peças no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g)** Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital;
- h)** Acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- i)** O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar o fornecimento a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação;
- j)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

- a)** Zelar pela boa qualidade dos fornecimentos;
- b)** Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c)** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

- d)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- e)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- f)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- g)** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, a critério da Administração;
- i)** Prestar os fornecimentos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- j)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- k)** Zelar pelo bom e fiel andamento dos fornecimentos;
- l)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;

- b)** Os fornecimentos deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência;
- c)** A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d)** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e)** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- f)** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- g)** A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- h)** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- i)** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- j)** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento (“PORTAS ABERTAS”), condição essencial para homologação e contratação.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: prefeituraboninalof@gmail.com

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: prefeituraboninalof@gmail.com

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

EMAIL: _____

LOTE 01 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B					
				VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAMINAS 13 FUROS 5/8	UND	20	-	-
2	PARAFUSO DA LAMINA 5/8	UND	130	-	-
3	PORCA DA LAMINA 5/8	UND	130	-	-
4	EIXO DO GIRO	UND	1	-	-
5	PLACA DO CIRCULO MAIOR	UND	8	-	-
6	PLACA DO CIRCULO CURVA	UND	8	-	-

7	PLACA DO CIRCULO RETA	UND	8	-	-
8	PARAFUSO DE BRONZE	UND	80	-	-
9	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	30	-	-
10	SUPORTR DA LAMINA	UND	2	-	-
11	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	-	-
12	FILTRO DE AR SECUNADRIO	UND	2	-	-
13	FILTRO SEPARADOR C/ DRENO	UND	2	-	-
14	FILTRO COMBUSTIVEL S/ DRENO	UND	2	-	-
15	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	2	-	-
16	FILTRO HIDRAULICO	UND	2	-	-
17	FILTRO TRANSMISSAO	UND	2	-	-
18	FILTRO DO AR COND. INTERNO	UND	2	-	-
19	FILTRO DO RADIADOR	UND	2	-	-
20	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	-	-
21	PINO DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20	-	-
22	TRAVA DO ESCARIFICADOR	UND	20	-	-
23	HASTE DO ESCARIFICADOR	UND	5	-	-
24	RETENTOR DO EIXO CIRCULO	UND	2	-	-
25	CORRENTE 54 ELOS	UND	2	-	-
26	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	4	-	-
27	CANTO DE LAMINA	UND	4	-	-
28	DISCO DE FREIO	UND	20	-	-
29	PLACA DE FREIO ACO	UND	20	-	-
30	RETENTOR DA RODA	UND	4	-	-
31	ENGRENAGEM GIRA CIRCULO	UND	1	-	-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

32	PLACA DE DESGASTE LAMINA	UND	10	-	-
33	PLACA DA LAMINA	UND	12	-	-
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	-	-
35	ROLAMENTO DA RODA	UND	4	-	-
36	PARAFUSO DO SUPORTE LAMINA	UND	4	-	-
37	VIDRO LATERAL LD	UND	1	-	-
38	MANGOTE TANQUE HIDRAULICO	UND	1	-	-
39	CHAPA FINA DA LAMINA	UND	18	-	-
40	COLMEIA P/ RADIADOR 4T	UND	1	-	-
41	CORREIA DO MOTOR	UND	2	-	-
42	SAPATA DO CIRCULO	UND	4	-	-
43	CHAPA MEDIA DA LAMINA	UND	12	-	-
44	ROTULA EIXO DIANTEIRO	UND	8	-	-
45	PINO DE ACO EIXO DIANTEIRO	UND	8	-	-
46	ANEL DE ACO P/ EIXO	UND	8	-	-
47	VIDRO LATERAL LE	UND	1	-	-
48	EIXO DA BALANÇA	UND	1	-	-
49	BARRA DA LAMINA MENOR	UND	1	-	-
50	BARRA DA LAMINA MAIOR	UND	1	-	-
51	PINO ESFERICO CIL. LAMINA	UND	4	-	-
52	ANEL DE VEDACAO FREIO MENOR	UND	6	-	-
53	ANEL DE VEDACAO FREIO MAIOR	UND	6	-	-
54	VALVULA TERMOSTATO	UND	1	-	-
55	ANEL DE BORRACHA DO FREIO	UND	8	-	-
56	ANEL DE VEDACAO CUBO	UND	8	-	-

57	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8	-	-
58	VEDADOR DE BORRACHA	UND	6	-	-
59	VEDACAO DO CUBO	UND	10	-	-
60	VEDACAO DO EIXO	UND	6	-	-
61	COLA DE VEDACAO	UND	4	-	-
62	SILICONE MWM	UND	4	-	-
VALOR GLOBAL - LOTE 01 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B					-
LOTE 02 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG170B					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAMINAS 13 FUROS 5/8	UND	15	-	-
2	PARAFUSO DA LAMINA 5/8	UND	130	-	-
3	PORCA DA LAMINA 5/8	UND	130	-	-
4	EIXO DO GIRO	UND	1	-	-
5	PLACA DO CIRCULO MAIOR	UND	8	-	-
6	PLACA DO CIRCULO CURVA	UND	8	-	-
7	PLACA DO CIRCULO RETA	UND	8	-	-
8	PARAFUSO DE BRONZE	UND	80	-	-
9	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	30	-	-
10	SUPORTR DA LAMINA	UND	2	-	-
11	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	-	-
12	FILTRO DE AR SECUNADRIO	UND	2	-	-
13	FILTRO SEPARADOR C/ DRENO	UND	2	-	-
14	FILTRO COMBUSTIVEL S/ DRENO	UND	2	-	-
15	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	2	-	-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

16	FILTRO HIDRAULICO	UND	2	-	-
17	FILTRO TRANSMISSAO	UND	2	-	-
18	FILTRO DO AR COND. INTERNO	UND	2	-	-
19	FILTRO DO RADIADOR	UND	2	-	-
20	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	-	-
21	PINO DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20	-	-
22	TRAVA DO DENTE ESCARIFICADOR	UND	20	-	-
23	HASTE DO ESCARIFICADOR	UND	5	-	-
24	RETENTOR DO EIXO CIRCULO	UND	2	-	-
25	CORRENTE 54 ELOS	UND	2	-	-
26	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	4	-	-
27	CANTO DE LAMINA	UND	4	-	-
28	DISCO DE FREIO	UND	20	-	-
29	PLACA DE FREIO ACO	UND	20	-	-
30	RETENTOR DA RODA	UND	4	-	-
31	ENGRENAGEM GIRA CIRCULO	UND	1	-	-
32	PLACA DE DESGASTE LAMINA	UND	10	-	-
33	PLACA DA LAMINA	UND	12	-	-
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	-	-
35	ROLAMENTO DA RODA	UND	4	-	-
36	PARAFUSO DO SUPORTE LAMINA	UND	4	-	-
37	VIDRO LATERAL LD	UND	1	-	-
38	MANGOTE TANQUE HIDRAULICO	UND	1	-	-
39	CHAPA FINA DA LAMINA	UND	18	-	-
40	COLMEIA P/ RADIADOR 4T	UND	1	-	-

41	CORREIA DO MOTOR	UND	2	-	-
42	SAPATA DO CIRCULO	UND	4	-	-
43	CHAPA MEDIA DA LAMINA	UND	12	-	-
44	ROTULA EIXO DIANTEIRO	UND	8	-	-
45	PINO DE ACO EIXO DIANTEIRO	UND	8	-	-
46	ANEL DE ACO P/ EIXO	UND	8	-	-
47	VIDRO LATERAL LE	UND	1	-	-
48	EIXO DA BALANÇA	UND	1	-	-
49	BARRA DA LAMINA MENOR	UND	1	-	-
50	BARRA DA LAMINA MAIOR	UND	1	-	-
51	PINO ESFERICO CIL. LAMINA	UND	4	-	-
52	ANEL DE VEDACAO FREIO MENOR	UND	6	-	-
53	ANEL DE VEDACAO FREIO MAIOR	UND	6	-	-
54	VALVULA TERMOSTATO	UND	1	-	-
55	ANEL DE BORRACHA DO FREIO	UND	8	-	-
56	ANEL DE VEDACAO CUBO	UND	8	-	-
57	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8	-	-
58	VEDADOR DE BORRACHA	UND	6	-	-
59	VEDACAO DO CUBO	UND	10	-	-
60	VEDACAO DO EIXO	UND	6	-	-
61	LAMINAS 15 FUROS 5/8	UND	15	-	-
62	PISTAO DE FREIO	UND	4	-	-
VALOR GLOBAL - LOTE 02 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG170B					-
LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DENTE DA CACAMBA DIANTEIRA	UND	25	-	-
2	PARAFUSO DO DENTE 5/8	UND	60	-	-
3	PORCA DENTE 5/8	UND	60	-	-
4	PONTA RETRO CAT. 416E	UND	25	-	-
5	CABECOTE DO MOTOR	UND	1	-	-
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	3	-	-
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	3	-	-
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	-	-
9	FILTRO SEPARADOR	UND	3	-	-
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	-	-
11	FILTRO HIDRAULICO	UND	2	-	-
12	FILTRO DO TORQUE	UND	2	-	-
13	REPARO DA LANÇA	UND	2	-	-
14	BOMBA D'AGUA	UND	1	-	-
15	CORREIA DO MOTOR	UND	4	-	-
16	CABO DE NIVELAMENTO CONCHA	UND	2	-	-
17	CRUZETA DA RODA	UND	6	-	-
18	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	-	-
19	RETENTOR DA RODA	UND	4	-	-
20	RETENTOR DO DIFERENCIAL MEDIO	UND	4	-	-
21	BOMBA INJETORA	UND	1	-	-
22	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6	-	-
23	RETENTOR DA CUBO PEQUENO	UND	6	-	-
24	CABO DO ACELERADOR	UND	2	-	-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

25	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8	-	-
26	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8	-	-
27	REPARO CIL.LANÇA PROFUNDIDADE	UND	2	-	-
28	REPARO CIL. GIRO	UND	4	-	-
29	BOMBA ALIMENTAÇÃO ELETRICA	UND	2	-	-
30	REPARO CIL. ELEVACAO	UND	4	-	-
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	UND	4	-	-
32	POLIA DA BBA. D'AGUA	UND	1	-	-
33	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	2	-	-
34	BARRA DA DIREÇÃO	UND	4	-	-
35	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	2	-	-
36	MANGUEIRA DO FREIO	UND	2	-	-
37	HELICE DO MOTOR	UND	2	-	-
38	SILICONE MWM	UND	6	-	-
39	BICO INJETOR	UND	4	-	-
40	CHAVE SELETORA DA MACHA	UND	1	-	-
41	SENSOR DE PRESSAO	UND	2	-	-
42	LAMINA PROTETORA CONCHA DIANTEIRA	UND	4	-	-
43	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	-	-
44	BOMBA DO TORQUE	UND	1	-	-
45	ROLAMENTO DA RODA	UND	4	-	-
46	LAMINA FIXA DIANTEIRA	UND	1	-	-
47	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	UND	1	-	-
48	SENSOR TEMPERATURA PARTIDA FREIA	UND	1	-	-
49	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4	-	-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

50	JUNTA METAL PLASTICA	UND	2	-	-
51	SILENCIOSO MOTOR ASPIRADO	UND	1	-	-
52	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	2	-	-
53	COXIM DO MOTOR	UND	4	-	-
54	BUCHA ACO CILINDRO	UND	8	-	-
55	PINO ACO CACAMBA TRASEIRA	UND	8	-	-
56	PINO DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4	-	-
57	VEDADOR DO PINO	UND	10	-	-
58	PINO DA BALANCA	UND	2	-	-
59	BUCHA DA BALANCA	UND	4	-	-
60	VALVULA SELENOIDE TRANSMISSAO	UND	1	-	-
61	INTERRUPTOR CHVE IGNICAO	UND	1	-	-
62	FILTRO CONJUNTO COMBUSTIVEL	UND	1	-	-
63	RADIADOR DE AGUA	UND	1	-	-
64	VIDRO FRONTAL	UND	1	-	-
65	VIDRO LE	UND	2	-	-
66	VIDRO LD	UND	2	-	-
67	PEDAL DE FREIO	UND	1	-	-
68	VALVULA TRAÇÃO	UND	2	-	-
69	REPARO CIL. ESTABILIZADOR	UND	4	-	-
70	CABO DE FREIO	UND	1	-	-
71	OLEO DE FREIO	UND	6	-	-
72	COROA E PINHAO	UND	1	-	-
73	SOLENOIDE BBA INJETORA	UND	2	-	-
74	JUNTA DA VALVULA TRANSMISSÃO	UND	2	-	-

75	SOLENOIDE INDIVIDUAL TRANSMISSÃO	UND	2	-	-
76	PINO DA CONCHA TRASEIRA	UND	4	-	-
77	BUCHA DE AÇO CONCHA TRASEIRA	UND	8	-	-
78	BUCHA DE AÇO CIL. CACAMBA	UND	8	-	-
VALOR GLOBAL - LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					-
LOTE 04 - RETRO ESCAVADEIRA JCB MOTOR MWM					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DENTE DA CACAMBA	UND	25	-	-
2	PARAFUSO DO DENTE 3/4	UND	70	-	-
3	PORCA DENTE 3/4	UND	70	-	-
4	DENTE LATERAL LD	UND	4	-	-
5	DENTE LATERAL LE	UND	4	-	-
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	-	-
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	-	-
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	-	-
9	FILTRO SEPARADOR	UND	4	-	-
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	-	-
11	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	-	-
12	FILTRO DO TORQUE	UND	4	-	-
13	REPARO DA LANÇA	UND	2	-	-
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	-	-
15	CORREIA DO MOTOR	UND	4	-	-
16	CABO DE NIVELAMENTO CONCHA	UND	2	-	-
17	CRUZETA DA RODA	UND	6	-	-
18	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	-	-

				-	-
19	RETENTOR DA RODA	UND	4	-	-
20	RETENTOR DO DIFERENCIAL MEDIO	UND	4	-	-
21	ANEL DO CUBO	UND	4	-	-
22	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6	-	-
23	RETENTOR DA CUBO PEQUENO	UND	6	-	-
24	CABO DO ACELERADOR	UND	2	-	-
25	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8	-	-
26	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8	-	-
27	REPARO CIL.LANÇA PROFUNDIDADE	UND	2	-	-
28	REPARO CIL. GIRO	UND	4	-	-
29	BOMBA ALIMENTAÇÃO	UND	2	-	-
30	REPARO CIL. ELEVACAO	UND	4	-	-
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	UND	4	-	-
32	POLIA DA BBA. D'AGUA	UND	1	-	-
33	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	2	-	-
34	BARRA DA DIREÇÃO	UND	4	-	-
35	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	2	-	-
36	MANGUEIRA DO FREIO	UND	2	-	-
37	HELICE DO MOTOR	UND	2	-	-
38	SILICONE MWM	UND	6	-	-
39	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	-	-
40	VALVULA DE ALIVIO	UND	2	-	-
41	SENSOR DE PRESSAO	UND	2	-	-
42	ALAVANCA FRETE E RE	UND	1	-	-

43	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	-	-
44	BOMBA DO TORQUE	UND	1	-	-
45	ROLAMENTO DA RODA	UND	4	-	-
46	LAMINA FIXA DIAN	UND	1	-	-
47	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	UND	1	-	-
48	SENSOR TEMPERATURA PARTIDA FREIA	UND	1	-	-
49	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4	-	-
50	JUNTA METAL PLASTICA	UND	2	-	-
51	SILENCIOSO MOTOR ASPIRADO	UND	1	-	-
52	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	2	-	-
53	COXIM DO MOTOR	UND	4	-	-
54	BUCHA ACO CILINDRO	UND	8	-	-
55	PINO ACO CACAMBA TRASEIRA	UND	8	-	-
56	PINO DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4	-	-
57	VEDADOR DO PINO	UND	10	-	-
58	PINO DA BALANCA	UND	2	-	-
59	BUCHA DA BALANCA	UND	4	-	-
60	VALVULA SELENOIDE TRANSMISSAO	UND	1	-	-
61	INTERRUPTOR CHVE IGNICAO	UND	1	-	-
62	FILTRO CONJUNTO COMBUSTIVEL	UND	1	-	-
63	RADIADOR DE AGUA	UND	1	-	-
64	VIDRO FRONTAL	UND	1	-	-
65	VIDRO LE	UND	2	-	-
66	VIDRO LD	UND	2	-	-
67	PEDAL DE FREIO	UND	1	-	-

68	VALVULA TRAÇÃO	UND	2	-	-
69	REPARO CIL. ESTABILIZADOR	UND	4	-	-
70	CABO DE FREIO	UND	1	-	-
71	OLEO DE FREIO	UND	6	-	-
72	COROA E PINHAO	UND	1	-	-
73	SOLENOIDE BBA INJETORA	UND	2	-	-
74	JUNTA DA VALVULA TRANSMISSÃO	UND	2	-	-
75	SOLENOIDE INDIVIDUAL TRANSMISSÃO	UND	2	-	-
76	PINO DA CONCHA TRASEIRA	UND	4	-	-
77	BUCHA DE ACO CONCHA TRASEIRA	UND	8	-	-
78	BUCHA DE ACO CIL. CACAMBA	UND	8	-	-
VALOR GLOBAL - LOTE 04 - RETRO ESCAVADEIRA JCB MOTOR MWM					-
LOTE 05 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DENTE CENTRAL DA CACAMBA	UND	16	-	-
2	PINO TRAVA DENTE WA200	UND	16	-	-
3	BOMBA DE GRAXA 7 KG	UND	4	-	-
4	SUPORTE LATERAL LE	UND	2	-	-
5	SUPORTE LATERAL LD	UND	2	-	-
6	FILTRO DE AR 1º	UND	3	-	-
7	FILTRO DE AR 2º	UND	3	-	-
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	-	-
9	FILTRO SEPARADOR	UND	3	-	-
10	FILTRO TELA	UND	3	-	-
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	-	-

				-	-
12	FILTRO SISTEMA HIDRAULICO	UND	2	-	-
13	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	2	-	-
14	REPARO DA DIREÇÃO	UND	2	-	-
15	BOMBA D´AGUA	UND	1	-	-
16	CORREIA DO MOTOR	UND	3	-	-
17	SUPORTE CENTRAL WA200	UND	16	-	-
18	FILTRO DO RETORNO HIDRAULICO	UND	3	-	-
19	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	-	-
20	RETENTOR DA RODA	UND	4	-	-
21	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UND	4	-	-
22	BOMBA DO VENTILADOR	UND	1	-	-
23	RETENTOR DO PINHÃO	UND	4	-	-
24	BOMBA D'AGUA	UND	1	-	-
25	CABO DO ACELERADOR	UND	2	-	-
26	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	4	-	-
27	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	4	-	-
28	REPARO CILINDRO LEVANTE	UND	2	-	-
29	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND	2	-	-
30	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	-	-
31	HELICE DO MOTOR	UND	2	-	-
32	SILICONE MWM	UND	6	-	-
33	BICO INJETOR	UND	6	-	-
34	CHAVE SELETORA DA MACHA	UND	1	-	-
35	SENSOR DE PRESSAO	UND	2	-	-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

35	SEGMENTO DA LAMINA	UND	5	-	-
37	SEGMENTO DA LAMINA LE	UND	2	-	-
38	SEGMENTO DA LAMINA LD	UND	2	-	-
39	ROLAMENTO DA RODA	UND	4	-	-
40	LAMINA FIXA DIANTEIRA	UND	1	-	-
41	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	UND	1	-	-
42	SENSOR TEMPERATURA PARTIDA FREIA	UND	1	-	-
43	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4	-	-
44	JUNTA METAL	UND	4	-	-
45	SILENCIOSO MOTOR	UND	1	-	-
46	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	2	-	-
47	COXIM DO MOTOR	UND	4	-	-
48	BUCHA DE ACO CILINDRO	UND	8	-	-
49	PINO DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4	-	-
50	VEDADOR DO PINO	UND	12	-	-
51	PINO DA BALANCA	UND	1	-	-
52	BUCHA DA BALANCA	UND	4	-	-
53	VALVULA SELETORA TRANSMISSAO	UND	1	-	-
54	INTERRUPTOR CHAVE IGNICAO	UND	1	-	-
55	FILTRO CONJUNTO	UND	1	-	-
56	RADIADOR DE AGUA	UND	1	-	-
57	VIDRO FRONTAL	UND	1	-	-
58	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	-	-
59	COROA E PINHAO	UND	1	-	-
60	JUNTA DA VALVULA TRANSMISSÃO	UND	2	-	-

61	SOLENOIDE INDIVIDUAL TRANSMISSÃO	UND	2	-	-
62	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	-	-
63	BUCHA DE ACO CONCHA	UND	4	-	-
64	BUCHA DE ACO CIL. CACAMBA	UND	4	-	-
VALOR GLOBAL - LOTE 05 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200					-
TOTAL GERAL - LOTES: 01, 02, 03, 04 E 05					
VALOR POR EXTENSO:					

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

O PROFISSIONAL DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONOVOCADO.

_____, ____ de _____ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

[Assinatura e carimbo].

ANEXO III

MINUTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº ____/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº., situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)**., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº residente e domiciliado (a) à, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP, **HOMOLOGADO EM ___/___/2023**, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023, datado de 19/04/2023, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o contratação de empresa para fornecimento de peças, visando a manutenção de máquinas pesadas de propriedade deste Município de Boninal, Estado da Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP que independente de transcrição, integra este instrumento e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP, **HOMOLOGADO EM** ___/___/2023, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023, datado de 19/04/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO - O Regime de Execução do presente contrato será por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA, conforme definido no edital e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) O prazo de entrega do objeto desta licitação **será de forma parcelada** e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e cada entrega deverá ser feita em no máximo de **08 (oito) dias**, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).
- b) A entrega das peças será na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia**, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- c) A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- d) As peças serão recebidas e aceitas, da seguinte forma:
- e) Provisoriamente, no ato da entrega;
- f) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- g) As peças entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposta no referido Termo de Referência;

- h) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- i) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- j) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- k) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.
- l) Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.
- n) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- o) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS –

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
06/06 SECRETARIA MUNICIPAL DE	– 1.500.000 0.00	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	3390.30.00

INFRAESTRUTURA		INFRAESTRUTURA	
----------------	--	----------------	--

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do presente contrato é **de até 31 de dezembro de 2023**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$** (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado

quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Zelar pela boa qualidade dos fornecimentos;
- b) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos fornecimentos prestados;
- f) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- g) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, a critério da Administração;

- i)** Prestar os fornecimentos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- j)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- k)** Zelar pelo bom e fiel andamento dos fornecimentos;
- l)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b)** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.
- c)** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO –A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Sr....., cargo.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica(m) designado(s) o(s) Servidores:, como responsável (i)s pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), de de

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

À

Prefeitura Municipal de Boninal

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à

rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Boninal

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa(QUALIFICAR A EMPRESA), declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 003/2023-PP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 003/2023-PP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-PP, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

E ASSINATURA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Boninal

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP

A empresa(QUALIFICAR A EMPRESA), **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

_____ , _____ de _____ de 2023.

_____ de _____ de

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
E ASSINATURA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Boninal

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará
decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal
8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

_____ de _____ de

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Boninal

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº.
_____, com sede à _____, representada
pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito
no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas
instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)